



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020

LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul, por meio do Setor de Licitação e Contratos, da Comissão Permanente de Licitações e pelo Leiloeiro indicado administrativamente, sediado à Rua 20 de setembro, 2616, São Vicente do Sul/RS, realizará LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a venda de excedente de produção agrícola, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/09/2020

Horário da sessão: 09:00

Horário Limite para Entrega/recebimento das propostas VIA MAIL: 08:45

Local: Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul - RS.

1. OBJETO

1.1 O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de excedente de produção agrícola do Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unitário Mínimo*	Lance do Valor Total da proposta
1	Soja em grão safra 2020, cultivar TMG 7063 IPRO INOX, umidade máxima de 13%. A soja está depositada na Cooperativa COAVISUL. Carregamento e transporte por conta do comprador. Volume estimado.	kg	132.000	PREÇO da SACA NO SITE DA EMATER NO DIA DA SESSÃO PÚBLICA.	A proposta de valor de aquisição deverá expressar o PERCENTUAL a ser pago acima do valor mínimo. Exemplo: 1% acima do valor mínimo ou 101% do valor mínimo.*
2	Arroz em casca, rendimento de engenho aproximado de 58%, IRGA 424 RI,	kg	50.000	PREÇO da SACA NO SITE DA EMATER NO	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Vicente do Sul

Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257-4100



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

	umidade máxima de 13%. Volume estimado. Produto depositado no IFFar Campus São Vicente do Sul. Carregamento e transporte por conta do comprador. Volume estimado.			DIA DA SESSÃO PÚBLICA.	
--	---	--	--	------------------------	--

\*Como valor mínimo será considerado a última atualização do valor médio recebido pelos produtores no Estado divulgado pela Emater/RS na data da sessão pública. O valor da saca deve ser convertido em valor por kg.

1.2 A quantidade de quilos informada no presente é meramente estimada, cabendo ao arrematante à responsabilidade de realizar a pesagem sob fiscalização da Administração para aferir a quantidade efetivamente disponível.

1.3 O valor mínimo considerado no dia da sessão pública será o valor médio recebido pelos produtores no Estado divulgado pela Emater/RS atualizado, ou seja, no dia da sessão, será efetuada a consulta da tabela atualizada, sendo considerada a publicação mais recente disponível da mesma.

1.4 O percentual acima do valor mínimo será considerado até DUAS casas decimais após a vírgula.

## **2. DA VISTORIA DOS BENS A SEREM LEILOADOS**

2.1 Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado do produto a ser leiloadado, está aberta para realização de vistoria junto ao IF Farroupilha - *Campus* São Vicente do Sul, até o dia anterior à abertura do certame, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, mediante agendamento pelo email: [compras.svs@iffarroupilha.edu.br](mailto:compras.svs@iffarroupilha.edu.br).

2.1.1 A vistoria é opcional e será acompanhada por servidor da Administração.

2.2 O objeto a ser leiloadado, em itens independentes, é o excedente de produção agrícola, sendo umidade e impureza dentro dos padrões de armazenagem, e o peso deve ser aferido após o carregamento.

2.3 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Instituto Federal Farroupilha, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Vicente do Sul

Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257-4100



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

3.1 Poderá participar da presente licitação, na modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis que cumprir os requisitos de habilitação, constantes do item 4.

3.2 Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 os menores de 18 anos não emancipados.

3.2.2 os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, no prazo e nas condições da suspensão.

3.2.3 os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal.

3.2.4 os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

3.2.5 os servidores do IF Farroupilha não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos produtos, objeto do presente leilão, conforme artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

3.3 Os arrematantes interessados em participar do leilão deverão realizar a HABILITAÇÃO junto o Leiloeiro designado e a comissão de licitação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no certame licitatório no interesse da representada. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via mail junto da proposta.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1 No ato da HABILITAÇÃO, o interessado deverá encaminhar à comissão de licitação, via e-mail informado no item 4.2, os seguintes documentos:

4.1.1 Pessoa Física:

4.1.1.1 Comprovante de Situação Cadastral no CPF – que deverá ser emitido via: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>.

4.1.1.2 Documento de Identidade. (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original).

4.1.1.3 Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no ANEXO II ao presente edital.

4.1.1.4 Declaração de que conhece todos os termos do edital, conforme modelo constante no ANEXO III ao presente edital.

4.1.1.5 Atestado de visita técnica (ANEXO IV) ou Dispensa de Visita Técnica (ANEXO V).

4.1.2 Pessoa Jurídica:

4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

4.1.2.2 Documento de Identidade do representante. (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original).

4.1.2.3 Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no ANEXO II ao presente edital.

4.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no Município do participante, na forma da Lei.

4.1.2.5 Declaração de que conhece todos os termos do edital, conforme modelo constante no ANEXO III ao presente edital.

4.1.2.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original).

4.1.2.7 Se representada por procurador: Instrumento Público de Procuração, que conceda, ao representante, poderes para participação no processo licitatório ou Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda, ao representante, poderes para participação no processo licitatório, sendo que: Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 4.1.2.6 desde edital. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição. (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original).

4.1.2.8 Atestado de visita técnica (ANEXO IV) ou Dispensa de Visita Técnica (ANEXO V).

4.1.2.9 Os documentos que constarem do Sistema Sicaf podem ser consultados pelo leiloeiro no momento da fase de habilitação, sendo considerados e utilizados nesta fase em caso de sua regularidade.

4.2 Os documentos da habilitação deverão ser encaminhados, como documentos anexos, no seguinte endereço, exclusivo para o recebimento de propostas ao referido leilão: [compras.svs@iffarroupilha.edu.br](mailto:compras.svs@iffarroupilha.edu.br). No título do e-mail deverá constar o seguinte enunciado: PROPOSTA LEILÃO DE EXCEDENTES 01/2020.

## **5. DA PROPOSTA**

5.1 O leilão será realizado por item, conforme discriminado no item 1.1 e os valores não podem ser inferiores ao mínimo aprovado como base para o lance inicial.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

- 5.2 A oferta de lances acarreta na obrigação de adquirir a TOTALIDADE do item.
- 5.3 Os participantes podem ofertar proposta em quantos itens forem de seu interesse.
- 5.4 A Administração, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará o bem cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso neste edital.
- 5.5 A proposta apresentada e encaminhada no email informado no item 4.2, deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes referências, (ANEXO VI):
- 5.5.1 Identificação do licitante com informação de contato e endereço.
  - 5.5.2 Valor ofertado em PERCENTUAL a ser pago acima do valor mínimo. Exemplo: 1% acima do valor mínimo ou 101% do valor mínimo.\*
  - 5.5.3 No caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso apresentados na Proposta de Preço, prevalecerá o por extenso.
  - 5.5.4 Em razão da ocorrência da suspensão das atividades presenciais por força da pandemia Covid-19, não ocorrerá a fase de lances para os itens, sendo considerada vencedora a proposta com o MAIOR LANCE PERCENTUAL recebida via mail informado no item 4.2. Lances com valores idênticos, para efeito de desempate, será considerada a proposta encaminhada em primeiro lugar.
- 5.6 O certame ocorrerá com A abertura das propostas recebidas via mail, até o horário definido em edital para o recebimento das propostas.
- 5.7 Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação.

## **6. DO JULGAMENTO**

- 6.1 O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE PERCENTUAL OU OFERTA.
- 6.2 Em caso de empate, a comissão considerará como proposta vencedora àquela recebida em primeiro, considerando a data e a hora de seu envio para o e-mail indicado no item 4.2 .
- 6.3 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de abertas, bem como pedidos de reconsideração.
- 6.4 O resultado da presente licitação, por item, será conhecido e publicizado ao final da sessão.
- 6.5 O maior lance de cada participante será registrado em ata.
- 6.6 A ata com os arrematantes será publicada no site institucional, até o segundo dia útil seguinte à data do leilão.

## **7. DO PAGAMENTO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

7.1 Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

7.2 A forma de pagamento:

7.2.1 O pagamento será por meio de depósito via GRU (Guia de Recolhimento da União) no Banco do Brasil, favorecido UG/Gestão 158268/26420, IF Farroupilha - *Campus* São Vicente do Sul, Cód. de recolhimento 28811-0 (receita de produção vegetal).

7.2.2 A GRU (Guia de Recolhimento da União) será encaminhada ao licitante vencedor através do e-mail indicado em sua proposta.

7.2.3 Para emissão da GRU serão deduzidos do valor a ser pago percentual vigente do FUNRURAL à data da emissão da guia.

7.3 O não pagamento da GRU no prazo previsto acarretará abertura de processo sancionador, acarretando ao arrematante inadimplente inscrição na dívida ativa da União.

7.4 Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

## **8. DA RETIRADA DOS BENS**

8.1 O arrematante fica responsável por carregar o arroz, na Unidade de Secagem do IFFar-Campus SVS, e transportá-lo até a balança da COAVISUL, para aferição do peso, no prazo de 10 dias, no endereço: Rua 20 de setembro, 2616, São Vicente do Sul-RS.

8.2 O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado ficando obrigado a realizar o pagamento no prazo de 5 dias úteis mediante GRU, devendo apresentar comprovante de quitação.

8.2.1 O não pagamento da GRU no prazo previsto acarretará abertura de processo sancionador, acarretando ao arrematante inadimplente inscrição na dívida ativa da União.

8.3 As despesas relativas ao transporte e descarga do produto serão de responsabilidade do comprador.

8.4 A retirada TOTAL dos produtos arrematados deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da notificação, devendo ser em dia útil e informando a Administração com antecedência mínima de 24 horas.

8.5 A retirada do produto deverá ocorrer em parcela única, respeitando o prazo máximo para a retirada do produto.

8.6 A não retirada do produto no prazo estipulado implicará em multa diária, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da venda.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Vicente do Sul**

Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257-4100



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

8.7 Entende-se por "retirada" do produto o carregamento do Produto no IF Farroupilha - *Campus* São Vicente do Sul e a emissão da nota fiscal de produtor.

8.8 O carregamento e a emissão da nota fiscal de produtor deverão ser realizados no mesmo dia.

8.9 A transferência de posse do produto caracterizar-se-á pela emissão da Nota de Produtor pelo IF Farroupilha - *Campus* São Vicente do Sul em favor do vencedor.

8.10 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos e restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

## **9. DAS PROIBIÇÕES**

9.1 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do produto.

## **10. DAS DESPESAS**

10.1 As despesas de transporte correrão as contas exclusivamente dos arrematantes.

10.2 No momento da venda será feito o desconto do valor da produção para pagamento do FUNRURAL.

10.3 Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

## **11. DA ATA**

11.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada com a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

11.2 A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo Leiloeiro e publicizada no site institucional em até 48 horas após o encerramento do certame.

## **12. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

12.1 Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

12.2 Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial da União aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao setor responsável.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Vicente do Sul**

Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257-4100



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

12.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito, através do email informado no item 4.2.

### **13. DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

13.1 Em razão de conveniência ou contingência administrativa, O Diretor Geral do IF Farroupilha - *Campus* São Vicente do Sul, até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

13.2 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

13.3 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

14.1.1 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o IF Farroupilha pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

14.1.3 Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de arrematação.

14.2 As sanções previstas nos subitens anteriores são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro.

15.3 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

15.4 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

15.5 O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para o item.

15.6 Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação e Contratos, e por razão da suspensão das atividades presenciais devido a pandemia da Covid-19, exclusivamente no endereço [compras.svs@iffarroupilha.edu.br](mailto:compras.svs@iffarroupilha.edu.br).

15.7 A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

15.8 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da presente licitação será o da Seção Judiciária de Santa Maria - Justiça Federal.

São Vicente do Sul, RS, 27 de Agosto de 2020

---

DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA  
Ordenador de Despesas